

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Este Projeto tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento escolar para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de produtos imprescindíveis para atender à demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal, proporcionando melhores condições de desempenho das atividades, necessitando-se assim, adotar de imediato os procedimentos necessários as futuras aquisições dos produtos.

2.2 A Contratação de Empresas para Aquisição de **fardamento escolar** é de suma importância, haja vista que são indispensáveis para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando uma boa apresentação dos alunos de todas as unidades da Prefeitura Municipal, bem como destina-se a atender demandas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, além, de atender às demandas dos alunos que frequentam a Rede Municipal de Ensino.

2.3 Há ainda na aquisição pretendida, itens essenciais destinados a Alunos da rede Pública de ensino do Município de São Domingos do Azeitão/MA, que proporcionará grande praticidade para os alunos e economia para os pais.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

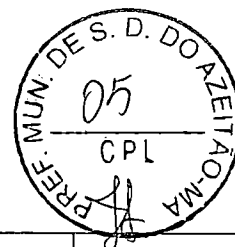
3.1 Modalidade – Carta Convite

3.2 Tipo de licitação – por item e por menor preço;

3.3 REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO – exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com base nos art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DO DETALHAMENTO E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO /IDADE	QUANT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	SHORT INFANTIL. Short em Malha Helanca Colegial cor Verde com nós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vieis nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente do short, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen.	2 a 5 anos	169	R\$ 30,80	R\$ 5.205,20



	Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.				
2	SHORT-SAIA INFANTIL. CAMISETA: Short Saia em Malha Helanca Colegial cor Verde, com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vãos na lateral direita até a parte de baixo na cor amarela, acabamento em dray com logomarca da administração do lado esquerda na parte inferior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	2 a 5 anos	189	R\$ 27,13	R\$ 5.127,57
3	CAMISETA: Camisa Gola Redonda. em ribana rebatida na cor branca, Malha PV na cor Branca, na frente com logomarca da administração municipal e as costas brancas com o nome da instituição escolar em pintura silk screen. Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Gramatura: 178gr/m ² , Tamanho Variados.	PP ao XG	2.000	R\$ 24,28	R\$ 48.560,00
4	CALÇA: Calça em Malha Helanca Colegial cor Verde com cós rebatido com 3 costura com elástico de 35cm, com 01 vãos nas laterais na cor amarela, com dois bolsos tipo faca na frente da calça, acabamento em dray com logomarca da administração na perna esquerda na parte superior em Pintura Silk Screen. Composição da Malha: 100% poliéster ou poliamida, Tamanhos Variados.	PP ao XG	1.660	R\$ 44,11	R\$ 73.222,60
Valor Total Estimado					132.115,37

5. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMADA DE PREÇOS

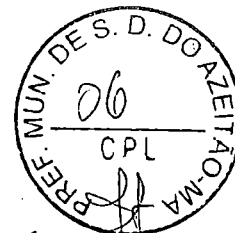
5.1 Os quantitativos dos materiais declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Administração Municipal, mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição dos produtos;

5.2 Os produtos deverão ser entregues dentro das normas legais estabelecidas, observados prazo de validade ou data máxima de utilização e adequado estado de conservação.

5.3 A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

5.4 Cada item cotado deverá obrigatoriamente citar a marca do produto. No ato de entrega dos produtos a marca citada na proposta não poderá ser substituída, exceto por motivo justificável e com a prévia autorização do setor responsável da Prefeitura Municipal.

5.5 **O valor máximo estimado** para os interessados em participar deste certame, conforme pesquisa de preço praticado no mercado, é **R\$ 132.115,37 (cento e trinta e dois mil, cento e quinze reais e trinta e sete centavos).**



5.6 Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado local, bem como via internet em sítios eletrônicos especializados (**Banco de Preços**) sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

5.7 Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o **menor preço por item**, cujos valores estimativos constam da planilha no item 4.

5.8 Os materiais serão fornecidos de acordo com os pedidos realizados pela secretaria requisitante;

5.9 As costuras devem ser bem-acabadas de modo a impedir que o tecido desfie.

5.10 As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim.

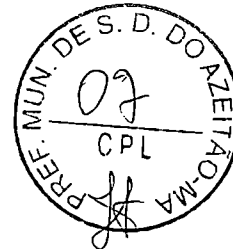
5.11 As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido em máquina tipo caseadeira industrial.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante do cumprimento do contrato, na forma deste;
- f) Compete a Contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- g) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- h) Providenciar as inspeções da execução do contrato, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade fornecimento que estão sendo prestados;
- i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.1 Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, **se obriga ainda a contratada a:**

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o fornecimento.
- g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- h) A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos bens, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- j) Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos bens.
- l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- m) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos bens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos bens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos;
- n) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- o) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos



seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- p) A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art. 69 da Lei nº 8.666/93;
- q) A CONTRATADA não será responsável por quaisquer trabalhos, fornecimentos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.
- r) A Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Instrumento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O objeto deste Projeto poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes

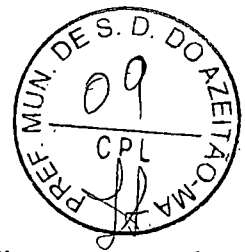
7.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

7.3 A Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.4 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



8.1 O prazo de entrega dos bens será de no máximo **15 (quinze)** dias e contar do recebimento da Solicitação de Compras, entregue na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs.

8.2 A entrega deverá ser realizada em dia útil, em horário comercial.

8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A documentação comprobatória da qualificação técnica consistirá:

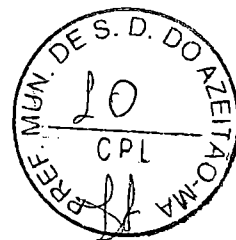
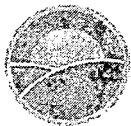
a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente Carta Convite, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento do fornecimento de que trata este Projeto Básico será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em reais, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas de acordo com o fornecimento realizado, com pagamentos efetuados na conformidade, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Nota fiscal.

11.2 A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços/fornecimento do objeto deste contrato.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.5 O pagamento de qualquer Nota Fiscal referente ao cumprimento do contrato apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- a) Falta de apresentação do relatório dos serviços executados, quando for o caso;
- b) Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste ou na legislação vigente;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

11.6 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha de alguma forma concorrido para tal, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;



I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBCE)/100.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que:

12.1.1 Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Domingos Azeitão, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com o contrato a ser firmado, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.2.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;

12.2.2 Apresentar documentação falsa;

12.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 Cometer fraude fiscal;

12.2.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Projeto Básico e no Contrato.

12.2.6 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, estão previstas nos Art. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Azeitão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Projeto Básico.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de fevereiro de 2022.

Leia B. Silva

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

APROVO NA FORMA DA LEI

São Domingos do Azeitão/MA

25/02/2022